



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares – equipamentos de proteção individual – a EPI's para COVID-19** para atender a Rede Municipal de Saúde do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos, para um período de 06 (seis) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O *Coronavírus* é um novo vírus que tem causado doença respiratória a COVID-19 (Corona Virus Disease), com casos recentemente registrados na China. As infecções pelo vírus causam doenças respiratórias leves a moderadas, semelhantes a um resfriado comum. Os sinais e sintomas clínicos do novo *Coronavírus* são principalmente respiratórios, podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias, podendo evoluir para óbito. Os principais sintomas são: febre, tosse e dificuldade para respirar.

2.2. A transmissão do *Coronavírus* costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, a citar: gotículas de saliva, espirro, tosse, catarro, contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão, contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

2.3. O vírus pode ficar incubado por duas semanas, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

2.4. No boletim epidemiológico da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco (SES-PE), datado de 26 de junho, Pernambuco confirmou mais 668 (seiscentos e sessenta e oito) novos casos da Covid-19. Com isso, o Estado totaliza 55.804 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quatro) ocorrências do novo coronavírus, sendo 18.864 graves e 36.940 leves. Além disso, o boletim registra 38.185 pessoas curadas da Covid-19 no Estado. Desse total, 9.027 são de casos graves e 29.158 casos leves.

2.5. Os casos graves confirmados da doença estão distribuídos por 175 municípios pernambucanos, além do Arquipélago de Fernando de Noronha e da ocorrência de pacientes em outros Estados e países.

2.6. Considerando as diretrizes de atendimento no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção de saúde individual e coletiva, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19.

2.7. Considerando a Portaria nº188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.8. Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 26 de março de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

2.9. Considerando o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional do novo Coronavírus.

2.10. Considerando o Decreto nº 34, de 30 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município do Jaboatão dos Guararapes, em virtude de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

2.11. O referido Decreto salienta que a cada dia novos casos de pessoas contaminadas com a COVID-19 têm se confirmado em todo o território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de reposta do poder público, em especial do setor público de saúde. Enfatiza, também, a necessidade de ações de prevenção e proteção para evitar a ocorrência de transmissão e de óbitos por Infecção pelo Sars-Cov-2.

2.14. Considerando o Plano de Contingência para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 2019), versão nº 04, de Abril de 2020, do município do Jaboatão dos Guararapes, que em suas ações propostas visa à promoção da organização da rede de atenção assim como aquisição de insumos e equipamentos necessários para atendimento aos casos de SG, SRAG e da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID 2019).

2.15. Tendo em vista a essencialidade do objeto solicitamos a aquisição de Materiais Médico-Hospitalares elencados neste termo de referência, a fim de atender as necessidades das unidades de saúde do município, bem como da especificidade dos diversos serviços de saúde, os quais apresentam variados níveis de atenção com ampla Rede de Atenção Básica, Policlínicas, Laboratório, Serviços de Emergência, Salas de Vacinas, Vigilância em Saúde e demais serviços.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. De acordo com a Lei Federal N° 13.979/2020, em seu artigo 4º - G nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade (redação incluída pela Medida Provisória N°926 de 2020)

3.2. Este certame também será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), Lei Complementar nº 155/2016 de outubro de 2016.

3.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITENS**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.4. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal no 8.666/93 e pela Lei Complementar no 123/2006, é indicado que para a aquisição do objeto seja concedido tratamento diferenciado conforme preconiza a legislação, em favor das microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.5. Dessa forma, se fez necessário dividir os itens em 03 (três) agrupamentos de acordo com preconizado pela Lei Complementar nº123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas:

- a) **COTA PRINCIPAL (75%):** Para ampla concorrência das empresas;
- b) **COTA RESERVADA (25%):** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006;
- c) **COTA EXCLUSIVA:** Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP), nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Nesse caso para os itens cujo valor estimado não ultrapassar os 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverão se dar pelo menor preço. Em tempo, vale ressaltar que será dada a prioridade de aquisição aos produtos pelo menor preço adjudicado, priorizando o princípio da economicidade para Administração Municipal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

4.1. As especificações e os quantitativos estimados para processo licitatório estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência e foram obtidos levando-se em consideração a necessidade de consumo para os atendimentos, visando o abastecimento dos serviços e demandas de usuários para os próximos 06 (seis) meses.

5. DA ESTIMATIVA DO PREÇO



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.1. O valor global estimado para este Processo Licitatório é de **R\$3.424.151,80 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**. Distribuídos nos itens especificados no anexo I deste documento.

5.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes, na classificação abaixo:

6.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.601.10.303.1039.2.179

PROGRAMA (1039) – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ATIVIDADE (2178) – GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- AÇÃO (1774) – REALIZAR AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA – COVID-19 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- FONTE DE FINANCIAMENTO: 243

PROGRAMA (1038) – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- ATIVIDADE (2184) – MANTER OS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

-AÇÃO (1762) – MANTER E FORTALECER AS AÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA SAÚDE DO TRABALHADOR

- FONTE DE FINANCIAMENTO: 243

7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta de Preços deverá conter:



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.1.1. Preços com valores expressos em real, considerando todos os serviços a serem prestados, incluindo impostos e demais despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.1.2. Preço unitário por item, em real, do objeto, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos, prevalecendo. Deverão estar incluídos no preço unitário e total ofertado todos os custos e quaisquer encargos que venham a incidir no fornecimento do objeto.

7.1.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.

7.1.4. Assinatura do representante da empresa legalmente estabelecida.

8. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

8.1. Considerando a Lei Nº 13.979, art. 4º-H, os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

8.2. A entrega do objeto desta licitação ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Fornecimento (OF) e do empenho, observando as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos

8.3. O objeto poderá ser executado em até 06 (seis) meses, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

8.4. A contratada deverá realizar a entrega em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante.

8.5. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, a contratada fica obrigada a sanar as irregularidades no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da ciência da notificação emitida.

9. DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto ocorrerá, em até 15 (quinze) dias, após emissão do empenho e da Ordem de Fornecimento (OF). No seguinte endereço: No seguinte endereço: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF JABOATÃO DOS GUARARAPES, localizado na Rua Porto Franco, nº 1.121, Muribeca – Jabotão dos Guararapes, CEP: 54.350-195, Fone: (81) 3377 2851. Ponto de Referência: Na Rua do Centro de Distribuição do Walmart, último condomínio do lado direito. O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone: (81) 98791-2673, e/ou pelo e-mail: processos@ciatlogistica.com.br. Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 horas.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2. Serão observados os seguintes critérios na verificação do fornecimento do objeto:

9.2.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do Termo de Referência e seus anexos.

9.2.2. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: atendimento as normas da ABNT etc.).

9.3. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

9.4. Será considerada recusa formal a não substituição do objeto, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição.

9.5. Serão recusados os itens que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

9.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.7. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Termo de Referência e seus anexos.

9.8. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao fornecimento do objeto.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, no caso em tela a Secretaria Municipal de Saúde do Jabotão dos Guararapes.

10.2. O Fiscal e o Gestor do Contrato serão designados pela Secretária Municipal de Saúde, através de Portaria.

10.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado no ato da assinatura do Contrato, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10.4. Cabe ao **Fiscal do Contrato**:

10.4.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto.

10.4.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

10.4.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.4.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

10.4.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Termo de Referência e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

10.4.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

10.4.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

10.4.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

10.4.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

10.5. Cabe ao **Gestor do Contrato**:

10.5.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

10.5.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

10.5.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

10.5.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

10.5.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

10.5.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

10.5.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

10.5.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

10.5.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

10.5.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e seus anexos, obrigando-se, ainda, a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.2. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

11.1.3. Atestar a qualidade e quantidade dos itens fornecidos pela empresa Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações registradas no Termo de Referência e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

11.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

11.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada disponibilizará de mão de obra necessária para a perfeita execução do objeto descritos neste Termo de Referência.

12.2. Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE.

12.3. Responsabilizar-se pelo descarte das embalagens, volumes ou qualquer material residual entregue junto aos materiais e acessórios, conforme orientação da CONTRANTE.

12.4. Responder pelos vícios e defeitos dos itens entregues e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da realização dos serviços e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do contrato, inclusive refazendo o fornecimento dos itens que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

12.5. Substituir materiais que não estiverem em conformidade com as especificações técnicas, quando indicado pela Fiscalização.

12.6. Garantir pelo prazo de 06 (seis) meses e em posterior prorrogação, contados da assinatura do contrato, os materiais fornecidos.

12.7. Responsabilizar-se pelas despesas de todo o material e mão-de-obra utilizados para execução dos serviços, que devem estar inclusas na proposta, inclusive dispendo de pessoal técnico qualificado e instrumentos/equipamentos para a execução dos serviços contratados.



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.8. Responsabilizar-se, incluindo os custos, por todo e qualquer dano que causar ao contratante ou a terceiros, ainda que culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante, limitando-se ao valor global do contrato.

12.9. Apresentar formalmente preposto assim como endereço de e-mail e o número de telefone.

12.10. Promover a prestação dos serviços no prazo, local e condições propostas neste Processo Licitatório e no Contrato, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

12.11. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência seus Anexos.

12.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos serviços **até 50 % (cinquenta por cento) do valor inicial contratado**, mediante aditivo contratual.

12.13. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei.

12.14. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre os serviços fornecidos, reservando ao Contratante o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos.

12.15. Permitir e facilitar a fiscalização do contrato, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, quando solicitados.

12.16. A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos referidos equipamentos.

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES pagará a contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, específica para recebimento de valores decorrentes da execução deste contrato, sendo os dados desta indicados pela Contratada.

13.2. O pagamento dos valores devidos em decorrência da execução do objeto do presente contrato apenas será liberado após a emissão de relatório a ser realizado pelo fiscal do contrato, o qual atestará a correspondência entre os valores a serem pagos e os itens entregues.

13.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Jabotão dos Guararapes pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não mantiver a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

i) Fizer declaração falsa.

14.2. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

14.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 10 (dez) dias, contados da data constante na Ordem de Fornecimento;

b) Deixar de realizar, sem causa justificada, o objeto definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

14.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

14.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 21.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.6. O comportamento previsto na alínea “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

14.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2	0,4% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da Ordem de Fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

Item	Descrição	Grau	Incidência
8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

14.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar:

I. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;

III. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

IV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

V. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

VI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

VII. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

VIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

15. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

15.1. Os Licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

15.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento executados pelo licitante.

15.1.2. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação, tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

15.1.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

15.2. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Certame.

15.3. Autorização de Funcionamento – AFE para Comercializar Equipamentos, emitida pela ANVISA/MS, publicada no DOU da empresa participante da Licitação.

15.4. Licença Sanitária de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal), válido na data do certame.

15.5. Registro vigente no Ministério da Saúde (identificando o item em cada registro em sua proposta), através de:

15.5.1. Publicação do registro no DOU, onde conste o produto e o cabeçalho identificando a portaria que registrou o produto;

15.5.2. Comprovante de registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, caso a validade do registro esteja vencida, apresentar também o pedido de revalidação.

15.6. A licitante deverá fornecer obrigatoriamente informações detalhadas e catálogo técnico complementar do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

15.7. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

15.8. Para os documentos requisitados para a qualificação técnica da empresa deve-se levar em consideração o disposto na RDC nº 356 de 23 de Março de 2020, a qual dispõe, de forma **extraordinária e temporária**, sobre os requisitos para a fabricação, importação e aquisição de dispositivos médicos identificados como prioritários



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para uso em serviços de saúde, em virtude da emergência de saúde pública internacional relacionada ao SARS-CoV-2, em conformidade com o previsto no Art 2º "A fabricação e importação de máscaras cirúrgicas, respiradores particulados N95, PFF2 ou equivalentes, óculos de proteção, protetores faciais (face shield), vestimentas hospitalares descartáveis (aventais/capotes impermeáveis e não impermeáveis), gorros e propés, válvulas, circuitos e conexões respiratórias para uso em serviços de saúde ficam excepcional e temporariamente dispensadas de Autorização de Funcionamento de Empresa, da notificação à Anvisa, bem como de outras autorizações sanitárias".

16. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

16.1. A apresentação de amostras visa à obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

16.2. Após o encerramento da fase de lances, a Comissão de Licitação juntamente com o responsável pelo parecer técnico, dentro do prazo que for determinado neste item, poderá solicitar a apresentação de amostra, sob pena de desclassificação, conforme as regras abaixo estabelecidas:

16.2.1. A partir do encerramento da fase de lances, a licitante vencedora deverá fornecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, 01 (uma) unidade do objeto licitado.

16.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso, sem danificações dos produtos apresentados. A entrega da amostra deverá ser efetuada junto a Equipe de Pregão da Comissão de Licitação, localizada na Estrada da Batalha, nº. 1.200-Galpão N, Jardim Jordão – Jabotão dos Guararapes – CEP 54.315-570, Fone: (81)9.9975-1797, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

16.2.3. Quando da entrega, das amostras as mesmas sofrerão inspeção e análise para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência. A inspeção e análise citada acima, será efetuada por uma Comissão composta pelo Gestor do contrato, pelo Fiscal do Contrato, e mais um servidor da Gerência Farmacêutica.

16.2.4. Deverá à Comissão de análise, solicitar a contratada, caso haja necessidade, análise laboratorial das devidas amostras, para comprovação das especificações solicitadas conforme Termo de Referência.

16.2.5. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas presentes no Termo de Referência, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da comissão de análise, sendo a licitante vencedora notificada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16.2.6. Após a análise e aprovação, a amostra será mantida em poder do gestor e fiscal do contrato, para análise da Comissão e comprovação das especificações detalhadas, quando do recebimento final do produto contratado.

16.2.7. Aprovadas as amostras, será emitido parecer circunstanciado pela comissão de análise e dado prosseguimento a contratação.

16.2.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem após a contratação e entrega definitiva do objeto.

16.2.9. A partir da data de entrega definitiva do objeto, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

16.2.10. As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de proposta de preços, manual do fabricante em português do Brasil, marca, modelo, ficha técnica em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Pregão Eletrônico nº _____ e nos termos da Legislação pertinente.

19.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de julho de 2020

Karina Boaviagem

Gerente da Assistência Farmacêutica



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR ESTIMATIVO

COTA PRINCIPAL (75%)

COTA PRINCIPAL (75%) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA DAS EMPRESAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - Avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (TNT), fabricado em 100% de polipropileno, descartável, não estéril, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura de 30gr/M ² . Tamanho Único.	Unidade	35.625	R\$ 9,01	R\$ 320.981,25
02	LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "G" - - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho grande. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011-ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011	cx. c/100 unid.	3.000	R\$ 53,84	R\$ 161.520,00



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>03</p>	<p>LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho médio. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011-ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011</p>	<p>cx. c/100 unid.</p>	<p>4.875</p>	<p>R\$ 52,14</p>	<p>R\$ 254.182,50</p>
<p>04</p>	<p>LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho pequeno. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011-ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011</p>	<p>cx. c/100 unid.</p>	<p>3.375</p>	<p>R\$ 52,25</p>	<p>R\$ 176.343,75</p>
<p>05</p>	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA - Mascára cirúrgica tripla de proteção, clip nasal, descartável com elástico, atóxica, hipoalergênica, confeccionada em 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único e que proporcione uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior ou igual que 95%.)</p>	<p>Unidade</p>	<p>468.750</p>	<p>R\$ 2,72</p>	<p>R\$ 1.275.000,00</p>



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06	MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro \geq 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 μ m de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Com registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Atestado de Conformidade do Inmetro: PORTARIA INMETRO Nº 230, DE 17/08/2009.	Unidade	15.000	R\$ 14,99	R\$ 224.850,00
VALOR ESTIMADO					R\$ 2.412.877,50

COTA RESERVADA (25%)

COTA RESERVADA (25%) - PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>07</p>	<p>AVENTAL DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL - Avental para uso hospitalar, confeccionado em tecido não tecido (TNT), fabricado em 100% de polipropileno, descartável, não estéril, aberto nas costas, fechamento com par de tiras na cintura e no decote, mangas compridas e punho com elástico. Gramatura de 30gr/M². Tamanho Único.</p>	<p>Unidade</p>	<p>11.875</p>	<p>R\$ 9,01</p>	<p>R\$ 106.993,75</p>
<p>08</p>	<p>LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "G" - - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho grande. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011</p>	<p>cx. c/100 unid.</p>	<p>1.000</p>	<p>R\$ 53,84</p>	<p>R\$ 53.840,00</p>
<p>09</p>	<p>LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "M" - - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho médio. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011</p>	<p>cx. c/100 unid.</p>	<p>1.625</p>	<p>R\$ 52,14</p>	<p>R\$ 84.727,50</p>



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>10</p>	<p>LUVA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em látex de borracha natural, tipo não estéril, descartavel, ambidestra, tipo lubrificada em pó-bioabsorvível, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tracao, com boa sensibilidade tatil, uniforme, tamanho pequeno. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011</p>	<p>cx. c/100 unid.</p>	<p>1.125</p>	<p>R\$ 52,25</p>	<p>R\$ 58.781,25</p>
<p>11</p>	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO TRIPLA BRANCA - Mascára cirúrgica tripla de proteção, clip nasal, descartável com elástico, atóxica, hipoalergênica, confeccionada em 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único e que proporcione uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior ou igual que 95%.)</p>	<p>Unidade</p>	<p>156.250</p>	<p>R\$ 2,72</p>	<p>R\$ 425.000,00</p>
<p>12</p>	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL ESPECÍFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATÓRIO, FECHADA, tipo personal respirador, com selo de garantia CDC NIOSH (N 95) filtro ≥ 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 µm de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora. Com registro no Ministério da Saúde (ANVISA). Atestado de Conformidade do Inmetro: PORTARIA INMETRO Nº 230, DE 17/08/2009.</p>	<p>Unidade</p>	<p>5.000</p>	<p>R\$ 14,99</p>	<p>R\$ 74.950,00</p>
<p>VALOR ESTIMADO</p>					<p>R\$ 804.292,50</p>



PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTA EXCLUSIVA

COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEI - ME - EPP)					
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	LUVA ANTIALERGICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "G" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em vinil ou nitrilica, tipo não estéril antialérgica, descartavel, ambidestra, sem pó, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniformes, tamanho pequeno.	cx. c/100 unid.	20	R\$ 55,88	R\$ 1.117,60
14	LUVA ANTIALERGICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "M" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em vinil ou nitrilica, tipo não estéril antialérgica, descartavel, ambidestra, sem pó, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniformes, tamanho pequeno.	cx. c/100 unid.	20	R\$ 54,33	R\$ 1.086,60

15	LUIVA ANTIALERGICA SEM PÓ PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, TAMANHO "P" - Luva para procedimento não cirúrgico, fabricada em vinil ou nitrilica, tipo não estéril antialérgica, descartavel, ambidestra, sem pó, anatômicas, superfície lisa, punhos com bainha, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, uniformes, tamanho pequeno.	cx. c/100 unid.	20	R\$ 53,38	R\$ 1.067,60
16	LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 - Luva descartável para procedimento - fabricada em látex de borracha natural, pulverizadas com pó bioabsorvível, com perfeita adaptação anatómico, superfície lisa, ambidestra, estéril, atóxica, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, com baixo teor de proteína, uniforme .Embalagem confeccionada em papel grau cirúrgico, de fácil abertura e indicando mão esquerda e direita. Tamanho 7,0. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011.	Par	23500	R\$ 1,94	R\$ 45.590,00
17	LUIVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 - Luva descartável para procedimento - fabricada em látex de borracha natural, pulverizadas com pó bioabsorvível, com perfeita adaptação anatómico, superfície lisa, ambidestra, esteril, atóxica, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, com baixo teor de proteína, uniforme .Embalagem confeccionada em papel grau cirúrgico, de fácil abertura e indicando mão esquerda e direita. Tamanho 7,5. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011.	Par	20.000	R\$ 2,23	R\$ 44.600,00



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>18</p>	<p>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 - Luva descartável para procedimento - fabricada em látex de borracha natural, pulverizadas com pó bioabsorvível, com perfeita adaptacao anatomico,superfície lisa, ambidestra, esteril, atóxica, ajuste perfeito, resistente a tração, com boa sensibilidade tátil, com baixo teor de proteína, uniforme .Embalagem confeccionada em papel grau cirúrgico,de fácil abertura e indicando mão esquerda e direita.Tamanho 8,0. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A RDC Nº 55/2011- ANVISA; NR Nº 06/2001 -MTE; PORTARIA 332/2012 - INMETRO , ABNT NBR 5426, ABNT NBR ISO 13485, Resolução Anvisa RDC nº 81/2008 e nº 28/2011.</p>	<p>Par</p>	<p>4.000</p>	<p>R\$ 2,27</p>	<p>R\$ 9.080,00</p>
<p>19</p>	<p>MACACÃO IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA COM AS SEGUINTEESPECIFICAÇÕES PARA VESTIMENTA DE PROTEÇÃO QUIMICA, TIPO 5 (ISO 13982) E TIPO 6 (ISSO 16602) COSTURAS EXTERNAS SIMPLES PARA DIMINUIR A INTRUSÃO DE PARTICULAS PARA O INTERIOR DA VESTIMENTA; ZIPER COBERTO POR UMA PALA PARA UMA MAIOR PROTEÇÃO; ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS E CINTURA; CAPUZ EM 3 PEÇAS PARA MAIOR FACILIDADE DE MOVIMENTOS DA CABEÇA</p>	<p>Unidade</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 76,70</p>	<p>R\$ 38.350,00</p>
<p>20</p>	<p>MASCARA PROTETORA FACIAL fabricada em polímero transparente , a máscara protetora facial face shield reutilizável, ajustável, podendo ser facilmente higienizada e podendo ser desinfetada com álcool 70% ou hipoclorito de sódio, podendo ser reutilizada sem limitação.</p>	<p>Unidade</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 27,95</p>	<p>R\$ 13.975,00</p>



PREFEITURA DO JABOTÃO DOS GUARARAPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

<p>21</p>	<p>Óculos de segurança, modelo ampla visão com visor de policarbonato incolor, armação confeccionada em uma única peça de PVC flexível, com sistema de ventilação indireta composto por 4 válvulas ajuste através de tirante elástico resistente, não inferior a 1,5cm de largura, com tamanho ajustável preto ou cinza, para ajuste à face do usuário e visor de policarbonato incolor, não arqueado, possibilitando sobreposição de óculos corretivos, com excelente visão periférica e sem distorções de imagem. Deve cobrir toda a região em torno dos olhos do usuário em perfeita aderência. Deve possuir tratamento anti-embaçante das lentes</p>	<p>Unidade</p>	<p>500</p>	<p>R\$ 20,23</p>	<p>R\$ 10.115,00</p>
<p>22</p>	<p>TOUCA CIRÚRGICA PARA USO HOSPITALAR - Fabricada em não tecido, 100% polipropileno, sanfonada, elástico na volta toda por processo automatizado soldado eletronicamente, com ventilação e fixação adequada à cabeça sem apertar, leve e resistente, hipoalergênica, atóxico ,não estéril, inodoro, com proteção total dos cabelos, sem pregas, bordas bem acabadas, diâmetro aproximado de 50 cm. Cor branca.</p>	<p>Unidade</p>	<p>150.000</p>	<p>R\$ 0,28</p>	<p>R\$ 42.000,00</p>
<p>VALOR ESTIMADO</p>					<p>R\$ 206.981,80</p>